



LEI MUNICIPAL Nº 3659 – 2015 – DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III — o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 42.196.027,00 (Quarenta e dois milhões, cento e noventa e seis mil, vinte e sete reais).

Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	20.309.216,60	23.042.080,40	43.351.297,00
Receita Tributária	3.461.000,00	1.926.000,00	5.387.000,00
Receita de Contribuições	332.000,00	1.200.000,00	1.532.000,00
Receita Patrimonial	99.523,00	201.498,00	301.021,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.800,00	0,00	13.800,00
Transferências Correntes	16.134.707,00	19.548.162,00	35.682.869,00
Outras Receitas Correntes	268.186,60	166.420,40	434.607,00

◦ "Sentinela do Progresso." ◦



2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00	438.750,00	438.750,00
Transferências de Capital	0,00	438.750,00	438.750,00
Alienação de Bens	20,00	10,00	30,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Receita de Contribuições – Intraorç.	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Receita Patrimonial – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	0,00	0,00	0,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA			
R. Deduções da Receita corrente	-377.999,99	-3.216.020,01	-3.594.020,00
....			
TOTAL	19.931.216,61	22.264.810,39	42.196.027,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 42.196.027,00 (Quarenta e dois milhões, cento e noventa e seis mil, vinte e sete reais) sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 32.401.410,00 (Trinta e dois milhões, quatrocentos e um mil, quatrocentos e dez reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 9.794.617,00 (Nove milhões, duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais);

III - No Orçamento de Investimentos das Empresas, em R\$ 0.

Art. 5º - A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	20.483.001,00	19.010.076,00	39.493.077,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	11.499.446,0	14.597.052,00	21.209.676,00
3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00

• "Sentinela do Progresso." •



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ESPUMOSO



3.2 - Juros e Encargos da Dívida	350.000,00	0,00	350.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	8.633.555,00	4.413.024,00	13.046.579,00
3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
4. DESPESAS DE CAPITAL	1.697.723,00	1.005.227,00	2.702.950,00
4.1 – Investimentos	842.723,00	1.005.227,00	1.847.950,00
4.1 – Investimentos – Op.Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
4.2 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.2 – Inversões Financeiras – Op.Intraorçamentárias.	0,00	0,00	0,00
4.3 – Amortização da Dívida	470.000,00	0,00	470.000,00
4.3 – Amortização da Dívida – Op.Intraorçamentárias.	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.000,00	0,00	385.000,00
TOTAL	22.180.724,00	20.015.303,00	42.196.027,00

Art. 6º - Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 3654/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2016, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo e Legislativo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50% por cento da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- anulação parcial ou total de suas dotações;
- incorporação de superavit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- excesso de arrecadação.

Art. 8º - Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

• "Sentinela do Progresso." •

• Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n • CEP 99400-000 • Fone (54) 3383.4450/3383.4494 •

• E-mail: prefeitura@espumoso.rs.gov.br •



II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo único: As disposições dos incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III **DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos dos artigos 22, 23 e 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11º - Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

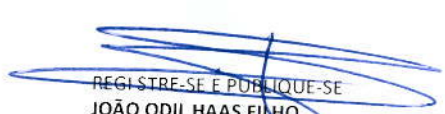
Art. 12º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13º - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 3654/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ESPUMOSO, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2015.


DERLY HELDER
Prefeito


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
JOÃO ODIL HAAS FILHO
Secretário Municipal da Administração